



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a compra de estantes de metal e biombos destinados à garantia da continuidade dos serviços de saúde prestados pela Unidade Básica de Saúde (UBS) de Itaara, RS, que será alocada temporariamente em novo endereço devido a reformas. As estantes serão utilizadas para armazenar materiais de almoxarifado e os biombos servirão para separar os leitos dentro das salas da UBS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Estante Metálica com 6 prateleiras. Material: Aço. Dimensões aproximadas: Altura: 200 cm; largura: 100 cm; profundidade: 58 cm. Tipo Prateleiras: chapa lisa. Quantidade de prateleiras: 05 unidades. Tratamento superficial: pintura eletrostática antiferrugem.	Unidade	05
2	Biombo hospitalar triplo, medindo aproximadamente 1,80m x 2,10m, confeccionado em PVC, com rodas	Unidade	02
<b>Valor Médio Total</b>			R\$ 3.355,41

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como compra de equipamento/material permanente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão de empenho à contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual de 2026, do Município de Itaara/RS.

Biombo:

I) ID PCA no PNCP: 01605306000134-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 23/12/2025;

III) Id do item no PCA: 3453;

IV) Classe/Grupo: 2953311647 - Biombo hospitalar triplo esmaltado branco, estrutura tubular com aço redondo, cortinas em plástico PVC 0,20 branco;

V) Identificador da Futura Contratação: 30-2026.

Estantes Metálicas com 6 prateleiras:

I) ID PCA no PNCP: 01605306000134-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 23/12/2025;

III) Identificador da Futura Contratação: 625-2026.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



**3.1.** A solução proposta consiste na contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em razão do valor estimado da contratação, devidamente compatível com os limites legais, conforme as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, para aquisição de estantes metálicas e biombos hospitalares, incluindo os custos de transporte e entrega, destinados à estruturação das salas que abrigarão temporariamente a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Itaara/RS durante o período de reforma de sua sede.

**3.2.** O material a ser adquirido deve consistir em:

**3.2.1.** 05 (cinco) estantes metálicas com 6 prateleiras, em aço. Dimensões aproximadas: Altura: 200 cm; largura: 100 cm; profundidade: 58 cm. Tipo Prateleiras: chapa lisa. Quantidade de prateleiras: 05 unidades. Tratamento superficial: pintura eletrostática antiferrugem. As estantes serão destinadas ao armazenamento e organização de materiais de almoxarifado utilizados na rotina administrativa e assistencial da unidade de saúde;

**3.2.2.** 02 (dois) Biombo hospitalar triplo, medindo aproximadamente 1,80m x 2,10m, confeccionados em PVC ou material equivalente de fácil higienização, com rodas, destinados à separação dos leitos e áreas de atendimento nas salas da UBS;

**3.2.3.** Entrega dos produtos na UBS Central de Itaara (RS), localizada na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1317 - Centro, Itaara - RS, CEP 97185-000, ou na sede provisória da Unidade Básica de Saúde do Município de Itaara/RS, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**3.2.4.** Prazo de fornecimento compatível com a necessidade de organização do novo espaço da unidade, considerando a mudança temporária das atividades da UBS em razão das reformas estruturais no prédio atualmente utilizado.

**3.3. Objetivo:**

**3.3.1.** Garantir a organização adequada dos materiais de almoxarifado, por meio da utilização de estantes metálicas resistentes e compatíveis com o armazenamento de insumos utilizados nos serviços de saúde;

**3.3.2.** Assegurar privacidade e melhores condições de atendimento aos pacientes, mediante a utilização de biombos hospitalares para separação dos leitos e áreas de atendimento dentro das salas da unidade;



**3.3.4.** Proporcionar adequada estruturação do espaço físico da sede provisória da UBS, permitindo a continuidade das atividades assistenciais e administrativas sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados à população.

#### **3.4. Consideração do ciclo de vida do objeto:**

**3.4.1.** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes e duráveis, adequados ao uso institucional em ambientes de saúde;

**3.4.2.** Durante sua utilização, os equipamentos deverão permitir fácil higienização, manutenção mínima e elevada durabilidade, contribuindo para a preservação das condições de uso e para a segurança dos profissionais e usuários da unidade;

**3.4.3.** Ao final de sua vida útil, os materiais que compõem os equipamentos, especialmente os componentes metálicos das estantes, poderão ser encaminhados para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, reduzindo impactos ambientais e atendendo aos princípios de sustentabilidade nas contratações públicas.

#### **3.5. Justificativa:**

**3.5.1.** A contratação permitirá a rápida adequação do espaço físico da UBS ao novo endereço temporário, garantindo condições mínimas de organização administrativa e de atendimento à população durante o período de reforma do prédio atual;

**3.5.2.** A aquisição direta dos equipamentos constitui solução simples, eficiente e economicamente vantajosa, assegurando a disponibilidade permanente do mobiliário necessário ao funcionamento da unidade;

**3.5.3.** A solução adotada é essencial para assegurar a continuidade, a organização e a qualidade dos serviços públicos de saúde, evitando prejuízos ao atendimento da população do Município de Itaara/RS.

**3.6.** A estimativa de preços foi elaborada com base em contratações similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), compondo cesta de preços conforme orientações dos órgãos de controle, podendo ser complementada, caso necessário, para assegurar a compatibilidade com os valores de mercado.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

**4.1.** Os produtos fornecidos deverão atender, sempre que aplicável, às normas técnicas vigentes e às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação ambiental e nas boas práticas de contratação pública. As estantes metálicas e os biombos hospitalares deverão ser fabricados com materiais resistentes, duráveis e adequados ao uso institucional em ambientes de saúde, possibilitando adequada higienização, manutenção e vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consumo de recursos públicos e naturais.

**4.2.** Sempre que possível, os materiais utilizados na fabricação das estantes metálicas e dos biombos hospitalares deverão ser recicláveis ou passíveis de reaproveitamento ao final de sua vida útil, especialmente os componentes metálicos das estantes, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o uso mais eficiente de recursos naturais. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à segurança, estabilidade estrutural e adequação ao uso em ambientes de atendimento em saúde.

**4.3.** A contratada deverá adotar práticas logísticas que contribuam para a redução de impactos ambientais no transporte e na entrega dos produtos, priorizando, sempre que possível, embalagens adequadas, recicláveis ou reutilizáveis, bem como a redução de materiais descartáveis utilizados no acondicionamento dos equipamentos.

**4.4.** Os resíduos eventualmente gerados a partir das embalagens dos produtos deverão possuir destinação ambientalmente adequada, observando-se as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contribuindo para a gestão ambiental responsável no âmbito da Administração Pública.

**4.5.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devendo apresentar qualidade compatível com o uso contínuo em ambientes institucionais e de atendimento à saúde, assegurando segurança, durabilidade e eficiência no desempenho de suas funções.



**4.6.** As estantes metálicas deverão possuir estrutura firme e estável, com prateleiras resistentes e acabamento adequado, garantindo capacidade de carga compatível com o armazenamento de materiais de almoxarifado utilizados na rotina da Unidade Básica de Saúde.

**4.7.** Os biombos hospitalares deverão apresentar estrutura resistente, material de fácil higienização e dimensões adequadas para a separação dos leitos e áreas de atendimento, garantindo privacidade aos pacientes e contribuindo para a adequada organização dos ambientes clínicos da unidade de saúde.

#### **Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. Os produtos deverão ser entregues na UBS Central de Itaara (RS), localizada na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1317 - Centro, Itaara - RS, 97185-000, ou na sede provisória da Unidade Básica de Saúde do Município de Itaara/RS, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. O horário de entrega deve compreender o período de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 14h;

5.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá adequar os produtos conforme as condições estabelecidas, assegurando o atendimento integral às especificações e à proposta vencedora, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. O prazo para a adequação será determinado na ocasião, pelo responsável pelo recebimento, o qual comunicará a Secretaria Municipal de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

#### **Etapas da execução do objeto:**

I – Emissão da nota de empenho e envio à contratada;

II – Preparação e separação dos itens pela contratada, conforme especificações;



- III – Transporte dos materiais até o local indicado pela Administração;
- IV – Entrega dos bens, devidamente acondicionados;
- V – Recebimento provisório no ato da entrega;
- VI – Conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato;
- VII – Recebimento definitivo após verificação da conformidade;
- VIII – Substituição de itens, se necessário, em caso de irregularidades;
- IX – Liquidação da despesa e pagamento.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.4. Caso não haja o fornecimento do objeto e a empresa não atenda às solicitações do Contratante ou não apresente justificativas, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa, bem como pode exigir do Contratado ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento do contrato.

#### **Fiscalização**

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

5.6. O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7. O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a adequação;

5.9. O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



## **Recebimento**

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. A análise e a conferência dos serviços realizados serão feitas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, os quais darão o aceite se estiver em adequação ao referido documento;
- 6.2. A contratante pode rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos pela empresa, quando fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- 6.3. Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- 6.4. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos;
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução dos objetos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução dos objetos, para efeito de liquidação e pagamento;
- 6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução dos objetos ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 6.8. À contratada, cabe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 6.9. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete e demais encargos;
- 6.10. O objeto deve ser executado conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para a contratante.

## **Liquidação**



6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Prazo de pagamento**

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

#### **Forma de pagamento**

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: é dispensável a para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais com onze centavos) – valor atualizado pelo Decreto 12.807/2025, o qual corresponde ao valor máximo para contratar por meio de dispensa de licitação, no caso de outros serviços e compras.

7.2. O critério de julgamento da proposta será baseado no menor preço por item.

7.3 A Administração poderá realizar negociação com o fornecedor classificado, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, bem como diligências para verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### **Forma de fornecimento**

7.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

7.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

### **Prazo de vigência do contrato**

7.5. O prazo de vigência da contratação deverá abranger todo o período necessário à execução do objeto, incluindo a entrega dos bens, eventual substituição de itens defeituosos, bem como a completa liquidação das obrigações contratuais, inclusive o pagamento.

7.6. Considerando a natureza do objeto, estima-se prazo de vigência de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão do empenho, podendo ser ajustado conforme a efetiva necessidade da Administração.

7.7. O prazo estabelecido visa assegurar a adequada execução contratual e evitar prejuízos à Administração quanto ao recebimento e regularização dos itens fornecidos.



## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ R\$ 3.355,41 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais com quarenta e um centavos).

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão:** 08 - Secretaria de Saúde

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Atividade:** 1.046 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

**Elemento:** 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes (388)

**Desdobramento:** 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral (1799)

**Fonte:** 1621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

---

Sandro Roberto Galarça Ferigollo  
Prefeito Municipal

---

Tatianne Alves Ferigolo  
Diretora de Saúde

---

Patricia Tuchtenhagen



Gestora da contratação

---

Camila Bastianello Gomes  
Fiscal provisório da contratação

---

Larissa Sebalhos de Oliveira  
Fiscal definitivo da contratação

---

Luciana Sauzen dos Santos  
Fiscal suplente da contratação

Itaara, 20 de abril de 2026.